

Cambé, aos 02 de fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

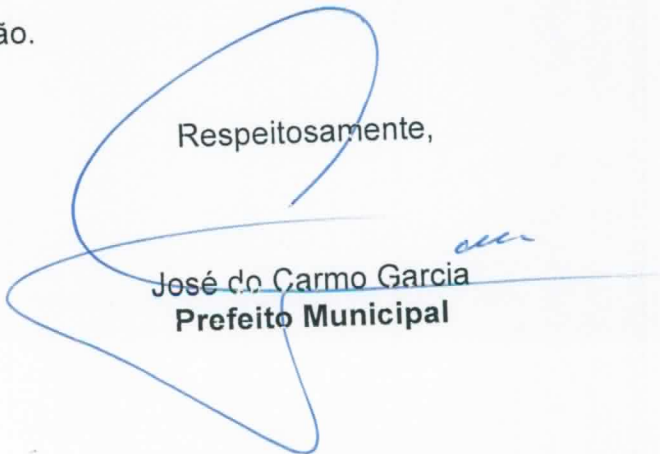
Mensagem do Projeto de Lei nº 03 /2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 03 /2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal aderir ao Contrato de Programa para manutenção das câmeras de videomonitoramento com o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 03 /2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal aderir ao Contrato de Programa para manutenção das câmeras de videomonitoramento com o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal aderir ao Contrato de Programa para manutenção das câmeras de videomonitoramento com o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

Art. 2º A adesão ao Contrato tem por finalidade regulamentar o repasse do Município de Cambé ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL para o custeio do reparo/manutenção de Câmeras de Videomonitoramento adquiridas por meio do Convênio SENASP/MJ nº 744179/2010.

Art.3º A despesa oriunda dessa adesão será o valor rateado entre todos os Entes/Municípios Consorciados, de forma proporcional aos equipamentos pertencentes a cada Município.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesa 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no projeto atividade constante da Lei nº 2.873/2017 de 06 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 2.873/2017 de 06 de dezembro de 2017, conforme a seguir especificado:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.04.01 - COORDENAÇÃO GERAL - SMG			
02.04.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
02.04.01.06.182 - DEFESA CIVIL			
02.04.01.06.182.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA			
02.04.01.06.182.0003.2 046 - Participação Consórcio Segurança - CISMEL			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3372.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Fonte 000	25.000,00
3372.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 6º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) são provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 2.873/2017 de 06 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.04.01 - COORDENAÇÃO GERAL - SMG			
02.04.01.04 - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.01.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
02.04.01.04.122.0002.1 044 -			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte 000	25.000,00
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 02 de fevereiro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 02 de fevereiro de 2.018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal aderir ao Contrato de Programa para manutenção das câmeras de videomonitoramento com o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.873/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018".

O referido projeto tem por finalidade pedir autorização dessa Colenda Casa Legislativa para que o Município de Cambé possa aderir ao Contrato de Programa para manutenção das câmeras de videomonitoramento com o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL.

Conforme Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL realizada em 10 de novembro de 2017, os Entes consorciados deliberaram sobre a manutenção das câmeras e rede do sistema de videomonitoramento. A manutenção faz parte do compromisso assumido com todos os consorciados no momento da assinatura do Convênio nº 744179/2010 junto ao Ministério da Justiça, conforme cópia anexa.

É de inteira responsabilidade e obrigação de cada Município a manutenção dos equipamentos. Com a adesão ao Contrato, o custo estimado será bem menor para cada um. O valor total foi rateado entre todos os Entes Consorciados, de forma proporcional aos equipamentos pertencentes a cada Município.

O serviço consistirá na contratação de empresa fornecedora, via processo licitatório a ser feito pelo Consórcio CISMEL, dos equipamentos, onde a empresa possuirá exclusividade para manejo dos equipamentos no que tange: testes iniciais, diagnósticos, importação/logística de peças para reparo, troca das peças defeituosas de todas as câmeras, limpeza geral dos equipamentos, remontagem dos equipamentos, testes finais, embalagem própria de proteção após reparos, logística de embalagem e despacho dos equipamentos.

A parte que cabe ao Município de Cambé será de R\$ 21.976,50 (vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme demonstrada na tabela a seguir:

Prefeitura	Total O.S.	Total Conjuntos	Valor Total	Valores Extras
Apucarana	46	23 Conjuntos	R\$ 21.976,50	xxx
Arapongas	39	19 Conjuntos + 1 DOME	R\$ 18.632,25	xxx
Bela Vista do Paraíso	20	10 Conjuntos	R\$ 9.555,00	xxx
Cambé	46	23 Conjuntos	R\$ 21.976,50	xxx
Ibiporã	19	09 Conjuntos + 1 DOME	R\$ 9.077,25	xxx
Jataizinho	8	04 Conjuntos	R\$ 3.822,00	R\$ 12.651,76
Londrina	58	29 Conjuntos	R\$ 27.709,50	xxx
Rolândia	12	06 Conjuntos	R\$ 5.733,00	xxx
Sertanópolis	30	15 Conjuntos	R\$ 14.332,50	xxx
Tamarana	24	12 Conjuntos	R\$ 11.466,00	xxx
TOTAL	302	150 Conjuntos + 02 DOMES	R\$ 144.280,50	XXX

** Fonte: CISMEL.

Por estas razões, entendendo ser medida adequada e necessária à continuidade e melhoria dos serviços públicos do Município de Cambé, submete-se



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

esta proposição legislativa a apreciação dos senhores vereadores, aguardando o bom senso costumeiro e o apoio de todos para sua aprovação.

Respeitosamente,

cc.
José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal